

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover alterações na redação do art. 362 e da Tabela VII do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 120, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário do Município de Carmo da Mata-MG.

A equipe do setor de Tributação da Prefeitura constatou que o valor atualmente previsto para a Taxa de Sepultamento, constante da Tabela VII do Anexo II do referido Código, encontra-se superior aos valores efetivamente praticados pelo Município, razão pela qual se faz necessária sua revisão para patamar mais adequado à realidade local.

Na mesma análise técnica, verificou-se ainda a inexistência de previsão de valor para a aquisição de novas sepulturas no cemitério municipal. Tal situação demanda correção, especialmente considerando as obras de ampliação previstas para o local, as quais possibilitarão a disponibilização de novos túmulos à população. A ausência dessa previsão legal inviabilizaria a regular comercialização dessas sepulturas pelo Município.

Ademais, constatou-se que a redação anterior não especificava de forma clara os tipos de cópias abrangidas, passando-se a explicitar, no presente projeto, que se tratam de cópias xerográficas ou digitalizadas.

Dessa forma, o presente projeto busca corrigir tais inconsistências, promovendo os ajustes necessários no Código Tributário Municipal, medida que entendemos ser de relevante interesse público.

Adicionalmente, a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG solicitou ao Município o aperfeiçoamento da redação do art. 362, com o objetivo de tornar mais clara, objetiva e precisa a definição da base de cálculo utilizada para a aplicação das alíquotas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), facilitando, assim, a operacionalização da arrecadação da referida contribuição.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à elevada apreciação desta Casa Legislativa, confiando na sensibilidade e no espírito público de Vossas Excelências para reconhecer a importância das adequações ora propostas para o aprimoramento da gestão tributária municipal e para o atendimento adequado às necessidades de nossa população.

Renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carmo da Mata/MG, 17 de março de 2026.

Mônica Borges de Sousa

Prefeita Municipal